COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 67/2024 AO PLE N° 4/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 04/2024, que *"Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais ne 19.154, de 15 de dezembro de 2023 (LOA 2024), Lei Municipal nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021 (PPA 2O22-2O25) e autoriza abertura de crédito especial aos Orçamentos fiscal e da Seguridade Social, por anulação parcial das dotações orçamentárias.*"**; pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, objetiva obter autorização para abertura de crédito especial ao orçamento 2024, em favor da Unidade orçamentária Secretaria de Ciências, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei Municipal 19.170 dispõe sobre alterações nas Leis Municipais ne 19.007, de 22 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica P205636097 2/44521, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que:

> *"Nesse sentido, esclarecemos que a criação desta unidade é de grande relevância para o Município devido a especialização das atividades e serviços públicos executados pela mesma, e adequa-se na redistribuição de dotações à nova unidade orçamentária instituída a partir desta lei, na forma prevista no art.43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 19.085, de 30 de junho de 2023."*

A Proposição foi apresentada na Reunião Extraordinária do dia 18/03/2024, em regime de **URGÊNCIA**, consoante o art. 32 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), e foi encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião Extraordinária do dia 18/03/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, "a" do RICMR).

II – VOTO

A propositura tem a finalidade de obter autorização para abertura de crédito especial ao orçamento 2024, em favor da Unidade orçamentária Secretaria de Ciências,

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica P205636097 2/44521, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Tecnologia e Inovação, criada pela Lei Municipal 19.170 dispõe sobre alterações nas Leis Municipais ne 19.007, de 22 de dezembro de 2023.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

> *"Art. 30. Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"*

> *"Art. 6º - Compete ao Município:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;".*

A matéria está fundamentada, também, nos artigos 26 e 27, ambos inseridos na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

> *"Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)".*

> *"Art. 27 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre: [...]*
> *IV - Matéria orçamentária."*

Portanto, conclui-se que a carta Magna conferiu aos municípios natureza de ente federativo autônomo, dotado de capacidade de auto-organização, auto

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica P205636097/44521, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

legislação, autogoverno e autoadministração, com a condição de que não violem o texto constitucional. Neste sentido, depreende-se que a iniciativa pode ser enxergada como uma expressão do princípio da eficiência na administração pública, previsto no art. 37 da CF/88.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei do Executivo n° 04/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO do PLE n.º 04/2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO
CPF: ***.621.594-21 **DATA:** 21/03/2024 12:26
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 641a2597-ccce-4e67-99c0-607e710ad200
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ZÉ NETO
Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO do PLE n.º 04/2024.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 21de março de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO
CPF: ***.621.594-21 **DATA:** 21/03/2024 12:26
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 512967dc-c18a-4659-a5e6-2e83596ae225
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ZÉ NETO
Presidente

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica P205636097/44521, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RINALDO ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: ***.802.884-02 **DATA:** 21/03/2024 19:39
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: ac276ef1-fece-430b-a674-ecf6ab3b2e0a
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

RINALDO JUNIOR
Vice- Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
DAIZE MICHELE DE AGUIAR GONÇALVES
CPF: ***.275.184-66 **DATA:** 21/03/2024 13:46
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 482c0e2b-1a71-4023-8b4b-aedcc351ee4b
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

ASSINADO DIGITALMENTE POR
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR
CPF: ***.331.604-37 **DATA:** 21/03/2024 12:43
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: cf4972e2-2c96-4bf1-95b9-e8a3962450b6
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica P205636097/44521, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.